



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N.º 519 DE 05 DE ABRIL DE 1979

= AUTORIZA O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE CONSIGNAÇÃO MENSAL PARA AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO, BEM COMO O OPERECIMENTO DE GARANTIA, PELO PODER EXECUTIVO, DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS =

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desconto em folha de pagamento das consignações mensais destinadas à amortização de empréstimos contraídos por funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Macau, junto à Caixa Econômica Federal - CEF.

Art. 2º - As importâncias descontadas pela Prefeitura na forma do disposto no artigo anterior, serão recolhidas à Caixa Econômica Federal - CEF até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao em que se verificar o desconto.

Art. 3º - Caso o recolhimento não se processe no prazo previsto no Art. 2º desta Lei, a Caixa Econômica Federal - CEF poderá receber, junto a qualquer Banco integrante da rede arrecadadora de tributos municipais, o valor relativo às consignações de cada mês em que se constatar retardamento, servindo para garantia dessa obrigação a importância creditada à Prefeitura por conta dos tributos de sua competência, garantia essa que o Poder Executivo fica autorizado a oferecer, inclusive outorgando procuração e/ou autorizando débito em conta corrente em nome da Prefeitura junto à Caixa Econômica Federal - CEF.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 05 de abril de 1979 - 90º da República.

CLEDIRSON FRANCISCO DE MENDONÇA
= Prefeito =

ARI BORJA DA CÂMARA
Secretário Municipal de Finanças

DILSON DE OLIVEIRA CIRIACO
Secretário Municipal de Administração